



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO n° 001/2011

Regido pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para instalação de pontos lógicos e elétricos em unidades deste Tribunal, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Data:	10/02/2011, às 10:00 horas
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
Local	Av. Portugal, n° 935, Coordenadoria de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: http://www.trt18.jus.br Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610	

PREGÃO n° 001/2011

Processo n° 1944/2010

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 10/02/2011

Horário: 10:00 horas.

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

A PREGOEIRA DESTA TRIBUNAL, designada pela Portaria TRT da 18ª DG n° 213/2010, de 30 de novembro de 2010 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de instalação de pontos lógicos e elétricos em todas as unidades deste Tribunal, conforme as especificações técnicas e exigências constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 Está prevista a instalação de 200 (duzentos) pontos lógicos e 400 (quatrocentos) pontos elétricos, durante o presente exercício.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, esta deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A": Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 001/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 001/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante;

4.2.4 Referência ao número do item, descrição do serviço, unidade de fornecimento, preço unitário do item, quantidade, valor total do item e valor global da proposta, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	Ponto Elétrico - PE	SERVIÇO	R\$	2	R\$
2	Ponto Lógico - PL	SERVIÇO	R\$	1	R\$
VALOR GLOBAL = (2xPE) + PL (valor global da proposta é composto pelo preço de dois pontos elétricos mais um ponto lógico)					R\$

4.2.5 O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior foi fixado em R\$ 0,70 (setenta centavos).

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela(o) Pregoeira(o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que

prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/1995, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 9.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *online*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

b) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade; e

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a:
 - e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967:
 - e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e
 - e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
 - e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;
 - e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade

Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

i) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade; e

j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas a e b do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta

declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela(o) Pregoeira(o) ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela(o) Pregoeira(o) ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a(o) pregoeira(o) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 9.15.1.

7 DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no

certame licitatório, salvo condição expressa no item 7.2, para ciência do licitante acerca do padrão dos materiais utilizados nas instalações existentes nas dependências do Tribunal em Goiânia-GO, com orientação dos servidores da Diretoria de Serviço de Suporte de Rede, localizada na Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno, Goiânia-GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até a data de início da sessão pública de lances, devendo agendar sua visita com a Coordenadoria pelo telefone (062) 3901-3312 ou 3901-3315 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta definitiva,.**

7.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço supre a necessidade de visita técnica.

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

8.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela(o) Pregoeira(o), e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

8.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela(o) Pregoeira(o) e licitantes presentes;

8.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

8.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

9 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.2 Serão proclamados pela(o) Pregoeira(o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

9.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a(o) pregoeira(o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10 A(O) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

9.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

9.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da(o) pregoeira(o) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à(o) pregoeira(o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 A(O) pregoeira(o) manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

9.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

9.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

9.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será realizado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes do item 10.9 estejam devidamente atualizados.

10.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

10.7 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a

documentação na fase de habilitação.

10.8 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.9 Apresentar, para fins de pagamento no setor de contas a pagar, os seguintes documentos atualizados:

10.9.1 Certidão Negativa de Débito - CND, na forma exigida pela Constituição, art. 195, § 3º;

10.9.2 Certificado de Regularidade de FGTS - CRF;

10.9.3 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

11.2 O CONTRATADO deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

11.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O termo contratual vigorará a partir de sua assinatura perdurando até o prazo final da garantia do último ponto instalado, e terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União;

12.2 O último ponto deverá ser instalado até o dia 31 de dezembro de 2011.

13 DO REAJUSTE

Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

14.2 Caberá à(ao) pregoeira(o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.

15.3 O recurso e impugnação contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terão efeito suspensivo.

15.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 15.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

15.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da(o) pregoeira(o), devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

16.1.1 Não celebrar o contrato;

16.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

16.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4 Não mantiver a proposta;

16.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7 Fizer declaração falsa; ou

16.1.8 Cometer fraude fiscal.

16.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA:

16.2.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.2.2 multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

16.2.3 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Tribunal por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

16.3 O atraso injustificado no prazo da execução do serviço implicará em multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso do valor do serviço a ser faturado na nota fiscal, até o limite de 10% do respectivo valor;

16.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

16.5 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.2 e seus subitens.

16.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará à(ao) pregoeira(o), que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2 É facultado à(ao) pregoeira(o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

18.3 O Coordenador de Infraestrutura e Comunicações, e-mail: sti.dsic@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser solicitados junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

18.7.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

- 18.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 11 (onze) páginas;
- 18.8.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 13 (treze) páginas
- 18.8.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 2 (duas) páginas;
- 18.8.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 1 (uma) página;
- 18.9.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 1 (uma) página; e
- 18.8.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 1 (uma) página.
- 18.9 O presente Edital é composto de 50 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 27 de janeiro de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO N° 01/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a instalação de pontos lógicos e elétricos em qualquer das unidades de trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme as especificações contidas no presente termo.

Há estimativa de realizar a instalação de 200 (duzentos) pontos lógicos e 400 (quatrocentos) pontos elétricos durante a vigência contratual.

CATSERV - Instalação elétrica - 0153-8

Instalação de Redes - 1367-6

2 JUSTIFICATIVA

Trata-se de um serviço comum de instalação de pontos lógicos e elétricos.

Necessidade de manutenção e expansão, para instalação de novos equipamentos de informática, das redes lógica e elétrica das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

3 DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os serviços e materiais especificados deverão ser instalados nas unidades de trabalho do TRT da 18ª Região, sob demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação:

3.1.1 A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação dos pontos elétricos e lógicos, incluindo cabos, fios, canaletas, disjuntores, patch panel, tomadas, caixas de passagem, etc.;

3.1.2 Os serviços deverão ser realizados, sempre que solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

3.1.3 Os materiais utilizados deverão ser idênticos aos utilizados nas unidades onde serão instalados os pontos e

deverão ser verificados em vistoria prévia à formulação da proposta.

3.1.3.1 Os locais de instalação dos pontos serão indicados no decorrer do contrato, sob demanda, podendo ser qualquer unidade listada no ANEXO deste termo de referência.

3.1.4 Cada conjunto será formado por 02 (dois) pontos elétricos mais 01 (um) ponto lógico;

3.1.5 Os valores dos serviços deverão ser informados conforme quadro demonstrativo - tabela 01 - abaixo:

Serviço de instalação	Valores em R\$
Ponto Elétrico - PE	
Ponto Lógico - PL	
Conjunto - (2xPE)+PL - (valor global da proposta, compreendido do preço de 2 Pontos Elétricos mais 1 Ponto Lógico)	

3.1.5.1 O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior foi fixado em R\$ 0,70;

3.1.6 Para cada ponto lógico deverão ser fornecidos os line cords e patch cords com certificação CAT 5E, cabo UTP flexível;

3.1.7 Os cabos UTP deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2;

3.1.8 Deverão ser obedecidas a NBR 5410 e NBR 9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;

3.1.9 Deverá se utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm², capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/740V;

3.1.10 Cada circuito elétrico poderá ter no máximo cinco tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro elétrico;

3.1.10.1 É obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com padrão existente;

3.1.10.2 A instalação de novos quadros elétricos, o disjuntor geral e alimentação dos quadros será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.11 A tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato e ser fechada com o espelho e deverá ter aterramento, ou seja, ser do tipo com um pino para fase, um pino para neutro e um pino para terra (2P+T);

3.1.11.1 Caso seja instalada a nova tomada padrão, em formato de poço, sextavada (talhada em seis faces), deverá ser fornecido um adaptador para cada tomada instalada, para permitir que os plugs das tomadas dos computadores possam ser ligados nas novas tomadas;

3.1.12 Deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a NBR 8662:84; e

3.1.13 É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para ciência do licitante acerca do padrão dos materiais utilizados nas instalações existentes nas dependências do Tribunal em Goiânia-GO, com orientação dos servidores da Coordenadoria de Estrutura e Comunicações.

3.1.14 A instalação dos pontos elétricos e de lógica, objeto deste Termo, poderá ser solicitada em qualquer das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, constantes no anexo I.

4 CERTIFICAÇÕES

4.1 A contratada deverá apresentar registro ou inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

4.2 A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão técnica do interessado no ramo de atividade objeto do presente termo, devidamente registrado no CREA.

5 DOS PRAZOS E GARANTIAS

5.1 A execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas em Goiânia-GO e 96 (noventa e seis) horas no interior, contados a partir da solicitação dos mesmos;

5.2 O prazo de garantia dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do objeto;

5.2.1 A CONTRATADA se compromete, independente de ser ou não fabricante dos materiais objeto desta contratação, a efetuar, a

substituição de toda a unidade que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações contantes neste termo no item 3 - DOS MATERIAS E SERVIÇOS, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituirão obrigações da contratada:

6.1.1 Executar os serviços nas dependências do Tribunal e entregar os serviços em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazo estabelecidos;

6.1.2 Fornecer todos os acessórios, componentes complementares para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;

6.1.3 Identificar os quadros de distribuição e os circuitos secundários que sofrerem alterações durante a instalação dos pontos elétricos;

6.1.4 Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

6.1.5 Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

6.1.6 Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

6.1.7 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

6.1.8 Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

6.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, inclusive no trajeto para as cidades do interior;

6.1.10 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.11 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou

incapacidade técnica;

6.1.12 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.13 Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.1.14 Manter um escritório de representação, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone;

6.1.15 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

6.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

6.1.17 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA;

6.1.18 A solicitação dos serviços será feita por telefone, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do serviço;

6.1.19 Os materiais necessários a execução dos serviços devem ser no mesmo padrão dos existentes no órgão, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

6.1.20 Durante o período de garantia da execução dos serviços, a manutenção será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE; e

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Infraestrutura e Comunicações do CONTRATANTE, e-mail: dssr@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

7.1.1 zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.1.2 manter os equipamentos em locais adequados à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

7.1.3 não permitir a execução dos serviços por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

7.1.4 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA;

7.1.6 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

7.1.7 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

7.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 O objeto desta contratação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

8.1.1 A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Termo ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

8.1.2 O recebimento não exclui a responsabilidade civil

pela solidez e segurança da garantia do serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

9.1.1 Não celebrar o Contrato;

9.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.4 Não mantiver a proposta;

9.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7 Fizer declaração falsa; ou

9.1.8 Cometer fraude fiscal;

9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA:

9.2.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

9.2.2 multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

9.2.3 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Tribunal por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

9.3 O atraso injustificado no prazo da execução do serviço

implicará em multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso do valor do serviço a ser faturado na nota fiscal, até o limite de 10% do respectivo valor;

9.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos serviços, com a apresentação gestor da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes do item 11.7 estejam devidamente atualizados;

11.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

11.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004;

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no item anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

11.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte;

11.7 Apresentar, para fins de pagamento no setor de contas a pagar, os seguintes documentos atualizados:

11.7.1 Certidão Negativa de Débito - CND, na forma exigida pela Constituição, art. 195, § 3º;

11.7.2 Certificado de Regularidade de FGTS - CRF;

11.7.3 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O termo contratual vigorará a partir de sua assinatura perdurando até o prazo final da garantia do último ponto instalado, e terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União;

12.2 O último ponto deverá ser instalado até o dia 31 de dezembro de 2011.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O critério de julgamento das propostas a ser adotado pelo certame licitatório será menor preço do conjunto - (2xPE)+PL, compreendido do preço de 2 Pontos Elétricos mais 1 Ponto Lógico;

13.2 O conjunto foi definido como sendo 2 pontos elétricos e 1 ponto de lógica por ser a forma mais comum de instalação solicitada pela CONTRATANTE, que é a instalação de uma estação de trabalho.

Rogério Bueno Machado

Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - UNIDADES DO INTERIOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

Unidade	Endereço	Cidade
Prédio da Presidência, Administração, Antigo Ed. Sede, Varas do Trabalho.	Quadra da Rua Orestes Ribeiro (T-52), avenida T-1, Rua T-29 e T-51 - Setor Bueno.	Goiânia
Centro de Treinamento Valentim Carrion	Rua T-29 n° 1.562 Qd. 82 Lt. 05 - Setor Bueno	Goiânia
T-9	Av. T-9 Qd. 81 Lt. 09 - Setor Bueno	Goiânia
Anexo	Av. Portugal n° 935, QD. J-14, Lt. 7 a 9 Setor Marista	Goiânia
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A Lt. 03 e 04 - Setor Universitário - CEP: 74.605-010	Goiânia
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho N° 971 - Centro CEP	Anápolis, GO
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6 - St. Araguaia	Aparecida de Goiânia, GO
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 08, 13 esquina com Av. A - Bairro Estância Itaici II	Caldas Novas, GO
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro	Catalão, GO
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 n° 942 - Centro	Ceres, GO
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anízio Lobo, n° 30 - Centro	Formosa, GO
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado n° 17 - Centro	Goiás, GO
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro	Iporá, GO
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República, n° 438 - Centro	Itumbiara, GO
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	Jataí, GO
Vara do Trabalho de Luziânia	Avenida Sarah Kubitschek, qd mos, lts 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú	Luziânia, GO
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - St. Rodrigues	Mineiros, GO
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	Porangatu, GO
Vara do Trabalho de Posse	Avenida JK, L.10 Q.07 - Setor Guarani	Posse, GO
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua Dona Maricota, n° 262, Bairro Odília	Rio Verde, GO

Vara do Trabalho de São Luiz dos Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos	São Luiz dos Montes Belos, GO
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26	Uruaçu, GO
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua 24 Qd. 66, Lt. 06 Bairro Jardim Oriente	Valparaíso de Goiás, GO
Posto Avançado de Quirinópolis	Praça dos três poderes, nº 88, Quirinópolis, Goiás	Quirinópolis, GO
Posto Avançado de Goiatuba	Rua São Francisco, nº 570, Goiatuba	Goiatuba, GO

PREGÃO n° 001/2011**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/2009, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 1944/2010, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de

2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a IN nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 001/2011", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de instalação de pontos lógicos e elétricos em todas as unidades deste Tribunal, conforme as especificações técnicas e exigências constantes do Anexo I, do Edital "Pregão 001/2011", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. Está prevista a instalação de 200 (duzentos) pontos lógicos e 400 (quatrocentos) pontos elétricos, durante o presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1944/2010 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a IN nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, o qual recebeu o número 001/2011, do tipo "menor preço Global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Coordenador de Infra-estrutura e Comunicações do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

g) manter os equipamentos em locais adequados à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços nas dependências do Tribunal e entregar os serviços em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos;

b) fornecer todos os acessórios e componentes complementares para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;

c) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção do equipamentos;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa

autorização deste Tribunal;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

f) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, inclusive no trajeto para as cidades do interior;

h) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

k) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) manter um escritório de representação em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

m) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

o) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

p) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

q) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

r) identificar os quadros de distribuição e os circuitos secundários que sofrerem alterações durante a instalação dos pontos elétricos; e

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão 001/2011", e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário dos serviços contratados é o a seguir especificado:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR EM (R\$)
Ponto Elétrico - PE	
Ponto Lógico - PL	
Conjunto - (2xPE)+PL	

§ 1º O valor do quilômetro rodado para as cidades

do interior é fixado em R\$ 0,70 (sessenta centavos).

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "o", da cláusula quarta estejam devidamente atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura perdurando até o prazo final da garantia do último ponto instalado, e terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O último ponto deverá ser instalado até o dia 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. A CONTRATADA se obriga, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais, objeto deste contrato, a efetuar, durante o prazo da garantia e sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição de toda a unidade que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes do Edital "Pregão 001/2011" e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os reparos necessários ao perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, mediante manutenção corretiva, sempre que

solicitada, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 18 horas.

§ 1º As despesas com deslocamento de técnicos na prestação dos serviços contratados correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º A solicitação dos serviços será feita por telefone, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos serviços.

§ 3º A prestadora de assistência técnica deverá manter, obrigatoriamente, nesta Capital, estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta cláusula.

§ 4º O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e materiais deverão ser instalados nas unidades de trabalho do TRT da 18ª Região, sob demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação, mediante as seguintes especificações:

a) a execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas em Goiânia-GO e 96 (noventa e seis) horas no interior, contados a partir da solicitação dos mesmos;

b) os serviços deverão ser realizados, sempre que solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

c) os materiais utilizados deverão ser idênticos aos utilizados nas unidades desta Corte onde serão instalados os pontos, objeto deste contrato, e deverão ser verificados em vistoria prévia à sua execução;

d) os locais de instalação dos pontos serão indicados no decorrer da contratação, podendo ser qualquer unidade listada no ANEXO deste contrato;

e) cada conjunto será formado por 02 (dois) pontos elétricos mais 01 (um) ponto lógico;

f) para cada ponto lógico deverão ser fornecidos os line cords e patch cords com certificação CAT 5E, cabo UTP flexível;

g) os cabos UTP deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2;

i) deverão ser obedecidas a NBR 5410 e NBR 9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;

j) deverá se utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm², capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/740V;

k) cada circuito elétrico poderá ter no máximo cinco tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro elétrico;

k.1) é obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com padrão existente; e

k.2) a instalação de novos quadros elétricos, o disjuntor geral e alimentação dos quadros será de responsabilidade do CONTRATANTE;

l) a tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato e ser fechada com o espelho e deverá ter aterramento, ou seja, ser do tipo com um pino para fase, um pino para neutro e um pino para terra (2P+T);

m) caso seja instalada a nova tomada padrão, em formato de poço, sextavada (talhada em seis faces), deverá ser fornecido um adaptador para cada tomada instalada, para permitir que os plugs das tomadas dos computadores possam ser ligados nas novas tomadas;

n) deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a NBR 8662:84;

o) a CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação dos pontos elétricos e lógicos, incluindo cabos, fios, canaletas, disjuntores, patch panel, tomadas, caixas de passagem, etc.; e

p) os materiais necessários a execução dos serviços

devem ser no mesmo padrão dos existentes no órgão, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenhonº 2011NE00, de.....de..... de 2011, no valor de R\$......(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) o atraso injustificado no prazo de execução do serviço contratado implicará em multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso do valor do serviço a ser faturado na nota fiscal, observado o limite de dez por cento do respectivo valor.

b.2) o valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação da multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.2 e suas alíneas.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas

somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2011.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição textual do Anexo do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão nº 001/2011.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - UNIDADES DO INTERIOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

Unidade	Endereço	Cidade
Prédio da Presidência, Administração, Antigo Ed. Sede, Varas do Trabalho.	Quadra da Rua Orestes Ribeiro (T-52), avenida T-1, Rua T-29 e T-51 - Setor Bueno.	Goiânia
Centro de Treinamento Valentim Carrion	Rua T-29 nº 1.562 Qd. 82 Lt. 05 - Setor Bueno	Goiânia
T-9	Av. T-9 Qd. 81 Lt. 09 - Setor Bueno	Goiânia
Anexo	Av. Portugal nº 935, QD. J-14, Lt. 7 a 9 Setor Marista	Goiânia
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A Lt. 03 e 04 - Setor Universitário - CEP: 74.605-010	Goiânia
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho Nº 971 - Centro CEP	Anápolis, GO
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6 - St. Araguaia	Aparecida de Goiânia, GO
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 08, 13 esquina com Av. A - Bairro Estância Itaici II	Caldas Novas, GO
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro	Catalão, GO
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942 - Centro	Ceres, GO
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anízio Lobo, nº 30 - Centro	Formosa, GO
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro	Goiás, GO
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro	Iporá, GO
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República, nº 438 - Centro	Itumbiara, GO
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	Jataí, GO
Vara do Trabalho de Luziânia	Avenida Sarah Kubitschek, qd mos, lts 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú	Luziânia, GO
Vara do Trabalho de	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq.	Mineiros, GO

Mineiros	c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - St. Rodrigues	
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	Porangatu, GO
Vara do Trabalho de Posse	Avenida JK, L.10 Q.07 - Setor Guarani	Posse, GO
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília	Rio Verde, GO
Vara do Trabalho de São Luiz dos Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos	São Luiz dos M. Belos, GO
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26	Uruaçu, GO
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua 24 Qd. 66, Lt. 06 Bairro Jardim Oriente	Valparaíso de Goiás, GO
Posto Avançado de Quirinópolis	Praça dos três poderes, nº 88, Quirinópolis, Goiás	Quirinópolis, GO
Posto Avançado de Goiatuba	Rua São Francisco, nº 570, Goiatuba	Goiatuba, GO

PREGÃO n° 001/2011**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2011

Representante Legal
(Nome por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 001/2011

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2011.

Representante Legal

(Nome por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 001/2011**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita no CPF n°
_____, *DECLARA* que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO n° 001/2011, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

() *SIM*

() *NÃO*

Goiânia, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal
(Nome por extenso e Assinatura)

ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO n° 001/2011

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO n° 001/2011.

Local/data: _____, ____ de _____ 2011.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitações e Contratos por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime a(o) pregoeira(o) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO n° 001/2011

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 001/2011 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga